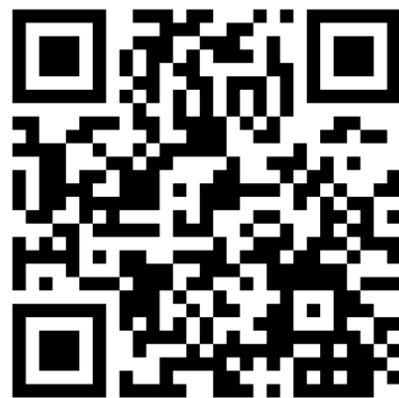




Autoridade
Reguladora da
Concorrência



Relatório Anual de Actividades e Conta de Gerência 2024

Com São Concorrência,
Ganha a Economia



Autoridade
Reguladora da
Concorrência



PROMOVENDO E DEFENDENDO A SÃ CONCORRÊNCIA PELO INTERESSE PÚBLICO

Nos sectores Privado e Público de Moçambique

Índice

LISTA DE ABREVIATURAS.....	5
LISTA DE TABELAS, GRÁFICOS E FIGURAS	7
SUMÁRIO EXECUTIVO	1
1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Enquadramento Geral	4
1.2. Política de Concorrência	4
1.3. Objectivos Económicos.....	5
1.4. Objectivos Sociais	5
1.5. Lei da Concorrência	6
1.6. Autoridade Reguladora da Concorrência	6
1.7. Identidade Organizacional.....	6
1.8. Missão.....	6
1.8.1. Visão	7
1.8.2. Valores e Princípios	7
1.8.3. Estrutura Orgânica	7
1.9. Recursos Humanos	8
2. ACTIVIDADES REGULATÓRIAS.....	10
2.1. Controlo de Operações de Concentração de Empresas	10
2.2. Estudos Económicos e Acompanhamento de Mercados	16
2.3. Investigação de Práticas Anti-Concorrenciais	17
2.4. Pareceres Técnicos emitidos	21
3. DIVULGAÇÃO DA ARC E DO QUADRO LEGAL DA CONCORRÊNCIA	22
4. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	25
5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.....	26
6. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ARC	28

6.1.	Parametrização do Sistema de Gestão Documental (SGD)	28
6.2.	Integração e interoperabilidade do e-Concorrência com sistemas relevantes.....	28
6.3.	Soluções de Comunicação e Colaboração	28
7.	OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ARC	28
8.	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL	29
9.	OUTRAS ACTIVIDADES REALIZADAS.....	30
10.	ACTIVIDADES RELEVANTES EM PERSPECTIVA PARA 2025.....	30
	ANEXOS	32

LISTA DE ABREVIATURAS

ACF	Fórum Africano de Concorrência
AdC	Autoridade da Concorrência
ARC	Autoridade Reguladora da Concorrência
ANARME	Autoridade Nacional Reguladora de Medicamentos
ARENE	Autoridade Reguladora de Energia
AURA	Autoridade Reguladora de Águas
BAU	Balcão de Atendimento Único
BdM	Banco de Moçambique
CASP	Conferência Anual do Sector Privado
CFJJ	Centro de Formação Jurídica e Judiciária
ENDE	Estratégia Nacional de Desenvolvimento
EUA	Estados Unidos da América
FACIM	Feira Internacional de Maputo
GABINFO	Gabinete de Informação
ICN	Rede Internacional da Concorrência
IFEPOM	Instituto Ferro-Portuário de Moçambique
ISSM	Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique
INCM	Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique
INP	Instituto Nacional de Petróleos
INTRASMAR	Instituto de Transporte Marítimo
MADER	Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural
MIC	Ministério da Indústria e Comércio
MAEFP	Ministério da Administração Estatal e Função Pública
MPE	Módulo de Administração do Património do Estado
MTC	Ministério dos Transportes e Comunicações
OCE	Operação de Concentração de Empresas
PCA	Presidente do Conselho de Administração
PESOE	Plano Económico e Social e Orçamento do Estado

PGR	Procuradoria-Geral da República
PQG	Plano Quinquenal do Governo
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral
SISTAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
SNAE	Sistema Nacional de Arquivos
SGD	Sistema de Gestão Documental
TA	Tribunal Administrativo
EU	União Europeia
UEM	Universidade Eduardo Mondlane
UNCTAD	Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento
ZCLCA	Zona de Comércio Livre Continental Africana

LISTA DE TABELAS, GRÁFICOS E FIGURAS

Tabela 1 - Pareceres técnicos emitidos (2021 - 2024)	22
Tabela 2 - Divulgação Institucional e do Quadro Legal da Concorrência.....	23
Tabela 3 - Acções de Capacitação Institucional	29
Gráfico 1 - Evolução do nº de colaboradores da ARC 2020 - 2024	8
Gráfico 2 - Distribuição dos colaboradores da ARC por género (2020 – 2024)	9
Gráfico 3 - Distribuição dos colaboradores da ARC por habilitações literárias (2020-2024).....	9
Gráfico 4 - Distribuição dos colaboradores por idade	10
Gráfico 5 - Processos de OCE's analisados em 2024.....	11
Gráfico 6 - Processos de OCE's notificados por ano	11
Gráfico 7 - Processos de OCE's notificados por sector de actividade.....	13
Gráfico 8 - Evolução mensal dos processos de OCE's notificados	14
Gráfico 9 - Pedidos de parecer submetidos às Entidades Reguladoras Sectoriais (2021 – 2024)	14
Gráfico 10 - Processos tramitados por ano.....	19
Gráfico 11 - Origem dos processos tramitados.....	20
Gráfico 12 - processos tramitados por natureza da prática	20
Figura 1 - Organograma da ARC.....	7
Figura 2 - Classificação das OCE's notificadas, Decisões adoptadas e Volumes de Negócio (2021–2024)	12
Figura 3 - Origem dos capitais das empresas envolvidas nas OCE's (2021 – 2024).....	13
Figura 4 - Empresas envolvidas nas OCE's	15
Figura 5 - Decisões adoptadas em processos de investigação de práticas anti-concorrenciais.....	19
Figura 6 - Processos tramitados por natureza da prática (2021 – 2024).....	21

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC) é uma entidade pública de âmbito nacional, multi-sectorial, dotada de personalidade e capacidade jurídica, autonomia administrativa, patrimonial, financeira, técnica e regulamentar, criada ao abrigo da Lei nº 10/2013, de 11 de Abril (Lei da Concorrência).

A ARC assegura a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência no exercício da actividade económica nos sectores privado e público em Moçambique na salvaguarda do interesse público.

O presente relatório de actividades é referente ao exercício económico de 2024, elaborado em cumprimento do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 12 da Lei da Concorrência, conjugados com o nº 1 do artigo 46 do Estatuto Orgânico da ARC, o qual estabelece que *“O Conselho de Administração da ARC elabora, anualmente, o respectivo relatório de actividades e de exercício dos seus poderes de regulamentação, supervisão, sanção, suas competências, bem como o balanço e as contas anuais de gerência, relativos ao ano civil anterior e submete ao Governo, através do Ministro que superintende a área da Indústria e Comércio, que, por sua vez, os envia à Assembleia da República”*.

De referir que o nº 2 do artigo 13 da Lei em referência estatui que, *“Sem prejuízo das competências do Governo em matéria de política de concorrência, os membros do órgão deliberativo da Autoridade Reguladora da Concorrência devem comparecer perante a Comissão competente da Assembleia da República para:*

- a) audição sobre relatório de actividade;*
- b) prestar informações ou esclarecimentos sobre as suas actividades ou questões de política de concorrência, sempre que tal lhes for solicitado.”*

O relatório reflecte a visão e os objectivos plasmados nos instrumentos nacionais de planificação de médio e longo prazos, onde se destacam (i) o Plano Quinquenal do Governo (PQG) 2020-2024, concretamente na prioridade II de *“impulsionar o crescimento económico, a produtividade e a geração de emprego”* e no seu objectivo estratégico II de *“melhorar o ambiente de negócios no país”*; (ii) o Plano Económico Social e Orçamento do Estado (PESOE)

2024; (iii) a Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE); e (iv) o Plano Anual de Actividades e Orçamento da ARC de 2024.

Neste sentido, a ARC realizou diversas actividades regulatórias, corporativas, de cooperação e de *advocacy*, sendo de destacar as seguintes:

- ✓ Elaboração, lançamento e divulgação do Guia de Boas Práticas de Combate ao Conluio na Contratação Pública;
- ✓ Elaboração e divulgação do Boletim de Actividades Regulatórias da ARC (BAR) 2021 – 2023;
- ✓ Análise de 14 processos de operações de concentração de empresas, dos quais 12 foram notificados no período e 2 transitados de 2023. Do total, 10 processos foram decididos e 4 transitaram para 2025;
- ✓ Emissão de 11 pareceres relativos à avaliação da notificabilidade de operações de concentração de empresas;
- ✓ Continuação da realização de 2 estudos económicos nos sectores do cimento de construção e do açúcar, início do estudo nos mercados de transporte rodoviário de passageiros em táxis de praça e por aplicativo e elaboração do projecto de estudo no sector de transporte aéreo regular de passageiros;
- ✓ Análise de 24 processos relacionados com a investigação de práticas anti-concorrenciais, dos quais 9 foram iniciados no período em apreço com base em denúncias, 1 por iniciativa da ARC (*ex officio*) e 14 transitados do ano de 2023. Do total, 10 processos foram objecto de decisão, enquanto os 14 restantes transitaram para o ano de 2025;
- ✓ Elaboração de 4 pareceres técnicos em matéria de defesa da concorrência;
- ✓ Elaboração de instrumentos regulatórios e de gestão interna, nomeadamente o Regulamento do Regime de Clemência, Regulamento do Inquérito; Quadro de Pessoal e Revisão do Regulamento Interno da ARC;
- ✓ Participação em 14 acções de formação em matérias de concorrência, regulação económica, protecção do consumidor e comércio electrónico (*e-commerce*) promovidas por diversas entidades, nomeadamente a UNCTAD, ICN, ACF, Embaixada da China,

OMC, Ministério da Economia e Finanças, Ministério da Indústria e Comércio e o Tribunal Administrativo, entre outras;

- ✓ Assinatura de Memorandos de Entendimento com a Procuradoria-Geral da República (PGR) e com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ);
- ✓ Admissão da ARC na Rede Internacional da Concorrência (ICN – *International Competition Network*) e no Fórum Africano de Concorrência (ACF – *African Competition Forum*);
- ✓ Participação em eventos nacionais, destacando-se os seguintes: 59ª Edição da Feira Internacional de Maputo (FACIM) e 19ª Edição da Conferência Anual do Sector Privado (CASP),
- ✓ Participação em 5 eventos internacionais sobre concorrência (presenciais e virtuais); e
- ✓ Realização de 20 acções de divulgação da ARC e do quadro legal da concorrência ao longo do país.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento Geral

A Constituição da República de Moçambique consagra, no seu artigo 97, que a Organização Económica e Social assenta, de entre outros, nas forças do mercado e na acção do Estado como regulador e promotor do crescimento e desenvolvimento económico e social, como princípios fundamentais.

A intervenção pública na economia através da regulação, quer por administração directa, quer por administração indirecta, visa:

- Prevenir e corrigir falhas e desequilíbrios que o mercado desregulado tende a produzir;
- Garantir o funcionamento do mercado em regime de livre concorrência.

A regulação através da administração indirecta do Estado através de entidades reguladoras independentes tem por finalidade:

- O estabelecimento do poder neutro da Administração Pública com independência e imparcialidade;
- Permitir a supressão da tradicional burocracia excessiva que conduz à ineficiência da Administração directa do Estado.

Para o efeito, pressupõe-se:

- O estabelecimento de um quadro normativo estável perante os ciclos eleitorais ou governamentais para garantir aos investidores e às empresas um ambiente de negócios mais previsível, razoável e estável (segurança jurídica);
- A realização de actividades do Regulador por profissionais qualificados e motivados, actuando segundo critérios técnicos, com independência e imparcialidade.

1.2. Política de Concorrência

O Governo moçambicano aprovou, através da Resolução nº 37/2007, de 12 de Novembro, a Política de Concorrência, um instrumento de suporte para o desenvolvimento de um quadro legal e institucional nacional para garantir uma conduta empresarial sã e leal, promotora de um

ambiente favorável para a consolidação e reforço de um sector empresarial nacional dinâmico e competitivo capaz de atrair investimentos e incentivar a inovação.

A Política de Concorrência criou condições favoráveis para a regulamentação e implementação efectiva de boas práticas comerciais compatíveis com a economia do mercado, desencorajando práticas restritivas da concorrência, designadamente, o abuso de posição dominante, os acordos restritivos de concorrência e as concentrações que resultam em ineficiência de mercado em prejuízo do consumidor.

1.3. Objectivos Económicos

Os objectivos económicos da Política de Concorrência visam, essencialmente:

- Garantir uma concorrência efectiva e potencial no mercado nacional, impedindo a criação de uma estrutura de mercado concertada;
- Promover as boas práticas concorrenciais, criando maior eficiência;
- Criar mercados mais dinâmicos através da eliminação das barreiras de entrada a novos operadores;
- Estabelecer um mecanismo de controlo de concentrações para evitar que se crie ou se reforce uma posição dominante da qual possam resultar entraves significativos à concorrência efectiva no mercado nacional ou numa parte substancial deste;
- Garantir uma oferta equilibrada e regular de bens e serviços;
- Garantir a estabilidade de preços;
- Estimular a diversificação da oferta de bens e serviços;
- Incentivar a inovação;
- Criar um ambiente propício à promoção e valorização dos produtos e serviços nacionais nos mercados regionais e internacionais; e
- Capacitar as empresas domésticas para enfrentarem a concorrência regional e internacional.

1.4. Objectivos Sociais

São objectivos sociais da Política de Concorrência:

- Combater as práticas restritivas da concorrência passíveis de provocar ineficiência ou prejuízos no bem-estar dos consumidores;

- Aumentar o nível de emprego e de produtividade laboral, e promover as actividades das pequenas e médias empresas;
- Salvaguardar o poder de compra do consumidor resultante da redução dos preços, mercê da eficiência do mercado;
- Promover a melhoria da qualidade dos produtos e serviços disponibilizados aos consumidores; e
- Incentivar a cultura da concorrência nas empresas e no público em geral.

1.5. Lei da Concorrência

O regime jurídico da concorrência foi estabelecido através da Lei nº 10/2013, de 11 de Abril, aplicável a todas actividades económicas exercidas no território nacional ou que nele produzam efeitos. A Lei da Concorrência aplica-se tanto ao sector privado como ao sector público e às associações económicas.

A Lei da Concorrência cria, igualmente, a Autoridade Reguladora da Concorrência, entidade que assegura o respeito das regras de promoção e defesa da concorrência.

1.6. Autoridade Reguladora da Concorrência

A Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC) é uma pessoa colectiva de direito público (entidade de administração indirecta do Estado), dotada de personalidade e capacidade jurídica, autonomia administrativa, patrimonial, financeira, técnica e regulamentar, que actua em todos os sectores da economia nacional, cuja operacionalização teve início em 2020.

1.7. Identidade Organizacional

A identidade organizacional da ARC consubstancia-se na sua Missão, Visão, Valores e Princípios estabelecidos pela administração da instituição e ao abrigo dos instrumentos legais que a regem, nos seguintes termos:

1.8. Missão

Assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência no exercício da actividade económica nos sectores privado e público em Moçambique, tendo em vista o incremento da cultura da sã concorrência na economia, o funcionamento eficiente dos

mercados, a afectação óptima dos recursos, a promoção da inovação e a protecção dos interesses dos consumidores.

1.8.1. Visão

Ser uma entidade de referência nacional e internacional em matéria de defesa e promoção da concorrência, na salvaguarda das regras da economia do mercado e em defesa dos interesses dos consumidores.

1.8.2. Valores e Princípios

A ARC actua observando os valores e princípios de Legalidade; Independência; Isenção; Transparência; Competência, Rigor, Credibilidade; Equidade e Colaboração.

1.8.3. Estrutura Orgânica

O organograma da ARC é o seguinte:

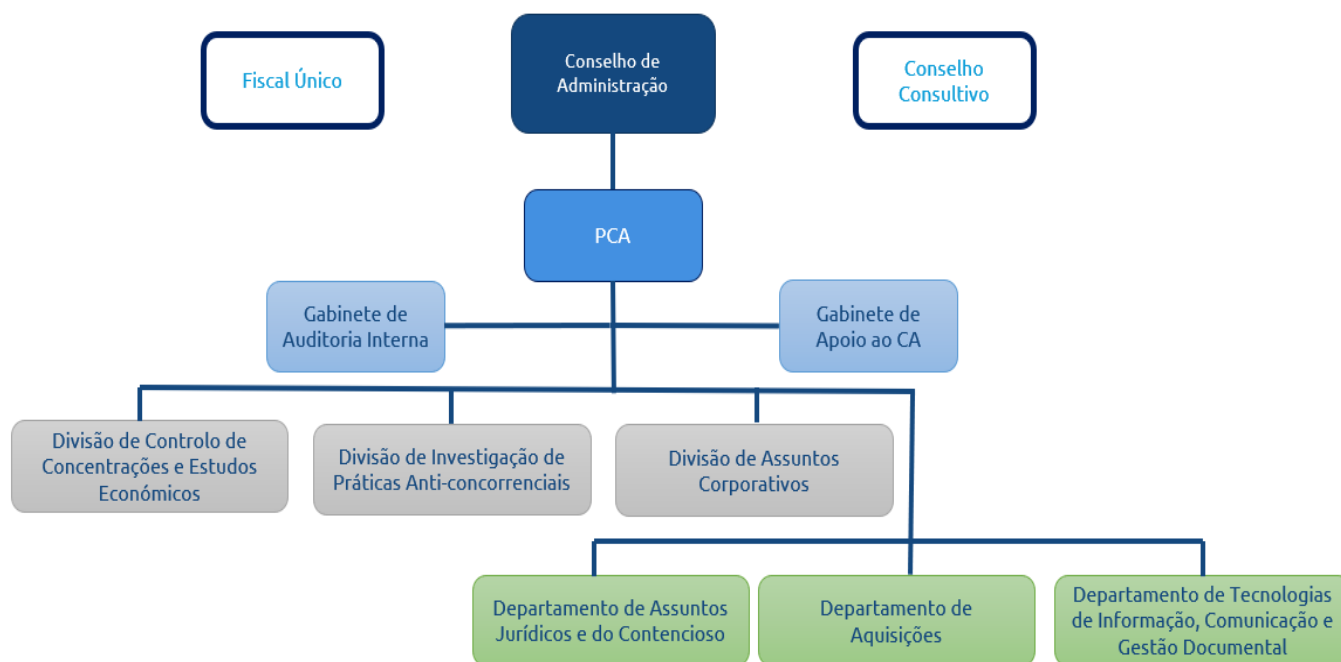


Figura 1 - Organograma da ARC

1.9. Recursos Humanos

O capital humano é o principal activo de qualquer organização, por constituir o pilar que agrega continuamente valor, contribuindo para a definição e consolidação das estratégias, bem como para o alcance dos objectivos preconizados.

Neste contexto, as políticas da ARC relativas ao capital humano visam atrair os melhores profissionais, promovendo a sua selecção e formação, de modo a garantir um serviço de qualidade e excelência.

A ARC tem nas suas prioridades acções de formação contínua através da materialização de protocolos de cooperação técnica estabelecidos com entidades reguladoras congéneres e outras afins, bem como através de instituições de formação em Direito da Concorrência e regulação económica, e intercâmbios com entidades multilaterais, como o Fórum Africano de Concorrência (ACF), a Rede Internacional da Concorrência (ICN), a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) e a Rede Lusófona da Concorrência.

Em 2024, a ARC contava com um total de 24 colaboradores, incluindo 4 membros do Conselho de Administração, dos quais 17 homens e 7 mulheres. Este número reflecte um crescimento progressivo face aos anos anteriores: 5 colaboradores em 2020, 6 em 2021, 14 em 2022 e 20 em 2023, conforme ilustrado no gráfico abaixo.

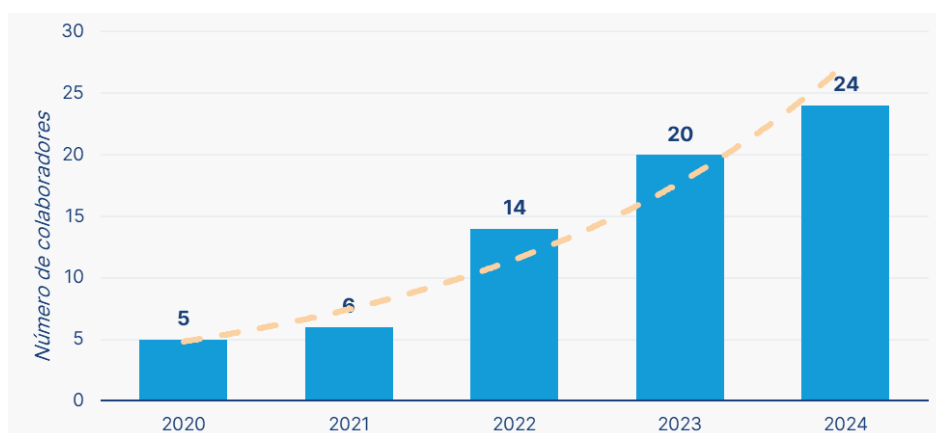


Gráfico 1 - Evolução do nº de colaboradores da ARC 2020 - 2024

Não obstante o crescimento do número de mulheres na composição do efectivo da ARC, ainda prevalece o desequilíbrio do género, pelo que a instituição tem envidado esforços para reverter este cenário.

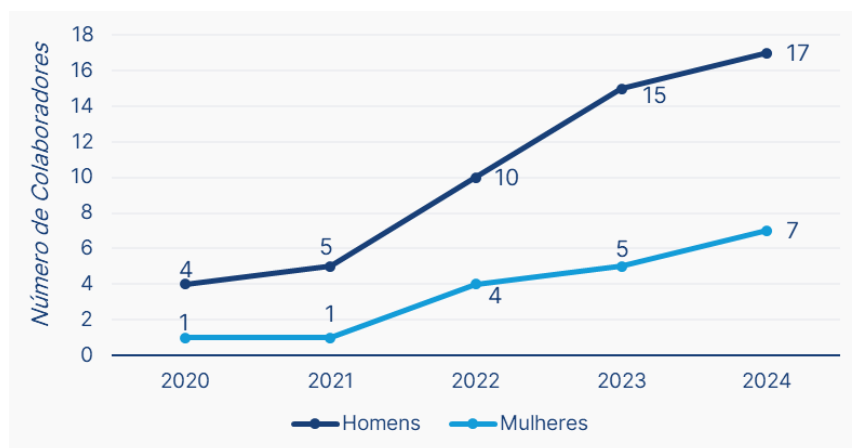


Gráfico 2 - Distribuição dos colaboradores da ARC por género (2020 – 2024)

Em termos de habilitações literárias, todos os colaboradores da ARC possuem formação superior, sendo 19 com o nível de licenciatura e 5 com o nível de mestrado em 2024, conforme ilustrado no gráfico abaixo.

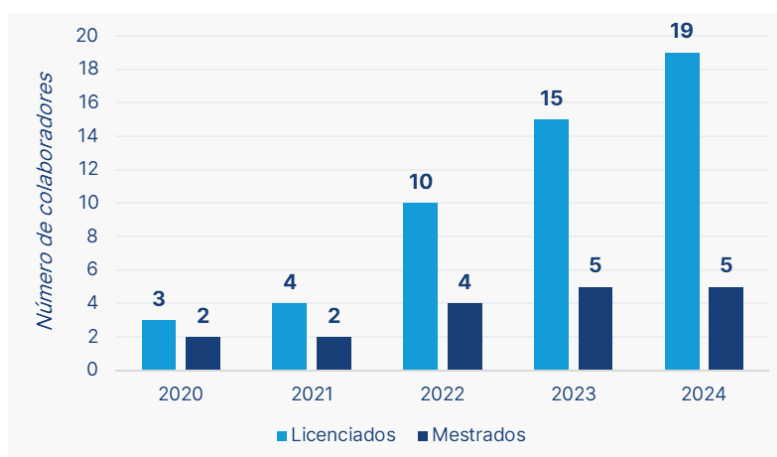


Gráfico 3 - Distribuição dos colaboradores da ARC por habilitações literárias (2020-2024)

Em 2024 foram nomeados três funcionários, para exercerem, em comissão de serviço, as funções de Director de divisão e de Assessor do Conselho de Administração.

A média de idades dos colaboradores da ARC no final de 2024 era de 36 anos, apresentando a seguinte distribuição etária:

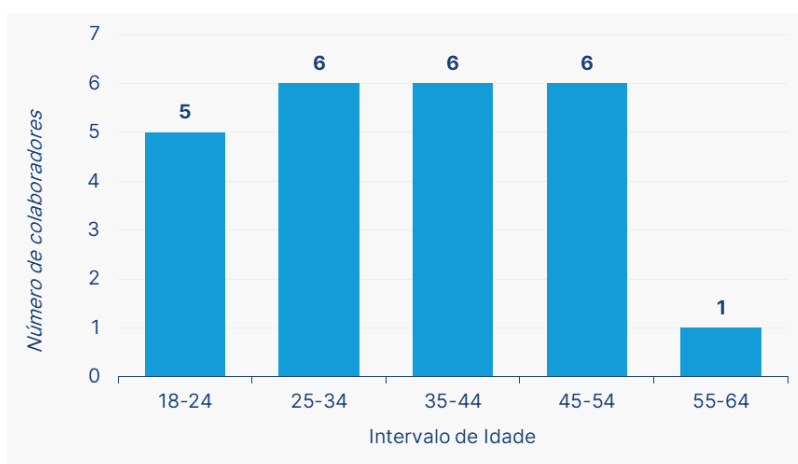


Gráfico 4 - Distribuição dos colaboradores por idade

2. ACTIVIDADES REGULATÓRIAS

2.1. Controlo de Operações de Concentração de Empresas

Em matéria de controlo de operações de concentração de empresas (OCE's), a ARC aprecia e toma decisões sobre as mesmas, que consistam na aquisição de:

- Totalidade ou de parte do capital social de uma empresa;
- Direitos de propriedade, de uso ou de fruição sobre a totalidade ou parte dos activos de uma empresa;
- Direitos ou celebração de contratos que confirmam uma influência preponderante na composição ou nas deliberações dos órgãos de uma empresa.

A apreciação das operações de concentração de empresas pela ARC visa determinar se estas são susceptíveis de criar ou reforçar uma posição dominante, da qual possam resultar entraves significativos à concorrência efectiva no mercado nacional ou numa parte substancial deste. A análise do impacto das operações é realizada para prevenir qualquer efeito que possa impedir, falsear ou restringir a concorrência.

i. Evolução das OCE's notificadas à ARC e Decisões adoptadas

No exercício económico de 2024, a ARC analisou um total de 14 processos de OCE's, dos quais 2 transitaram do ano anterior e 12 foram notificados ao longo do período. Estes processos reflectem a actividade de controlo de OCE's, abrangendo tanto os casos pendentes como as novas notificações recebidas.

Este crescimento, ainda que moderado, interrompe a trajectória descendente registada desde 2021, ano em que se registaram 17 notificações, seguido de 15 em 2022 e 11 em 2023, tendo-se verificado, em 2024, uma inversão desta tendência, com um aumento de 9% face ao ano anterior. Apesar de 2024 ter sido um ano eleitoral, contexto geralmente associado a incertezas com impacto negativo na actividade económica em diversos sectores, os dados sinalizam uma recuperação no número de processos notificados.

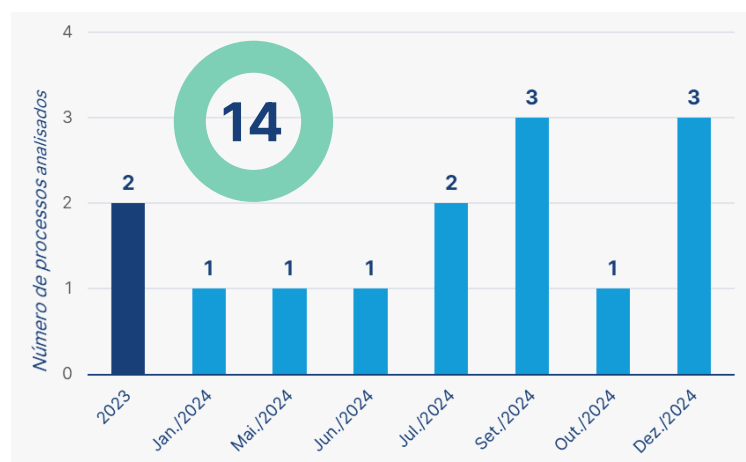


Gráfico 5 - Processos de OCE's analisados em 2024

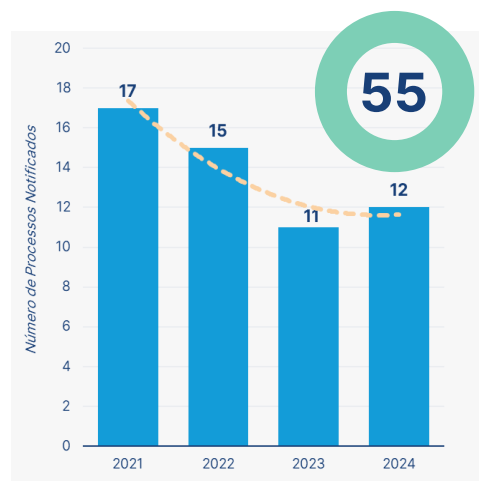


Gráfico 6 - Processos de OCE's notificados por ano

Dos 14 processos analisados em 2024, 13 são referentes a operações com a natureza de Aquisição de Controlo Exclusivo, e 1 de Fusão. Quanto ao tipo, 6 operações são do tipo Horizontal, 2 Vertical e 6 Conglomerar.

Cumulativamente, do total dos 55 processos de OCE's notificados à ARC entre 2021 e 2024, aproximadamente 85% têm a natureza de Aquisição de Controlo Exclusivo, 9% de Aquisição de Controlo Conjunto e 6% têm a natureza de Fusão. No que respeita ao tipo de operação, 53% foram classificadas como Horizontais, 34% como Conglomerarais, 11% como Verticais e 2% como operações Mistas (Vertical/Horizontal).

Relativamente ao volume de negócios das empresas envolvidas, em 2024 foi registado um total aproximado de 72,3 mil milhões de meticais, distribuídos por 12 operações notificadas. Comparativamente, os volumes de negócios nos anos anteriores foram de 157,5 mil milhões de meticais em 2021, 248,4 mil milhões em 2022 e 95,1 mil milhões em 2023, evidenciando que, apesar do ligeiro aumento do número de processos notificados em 2024, houve uma redução significativa na dimensão económica das operações notificadas.

Em 2024, a ARC adoptou 10 Decisões sobre processos de OCE's analisados, sendo 9 referentes a Decisões de Não Oposição e 1 à Declaração de Inaplicabilidade.

A ARC adoptou, entre 2021 e 2024, um total de 51 Decisões, das quais 45 de Não Oposição, 4 de Não Oposição com Condições e 2 Declarações de Inaplicabilidade, conforme ilustrado no gráfico infra:

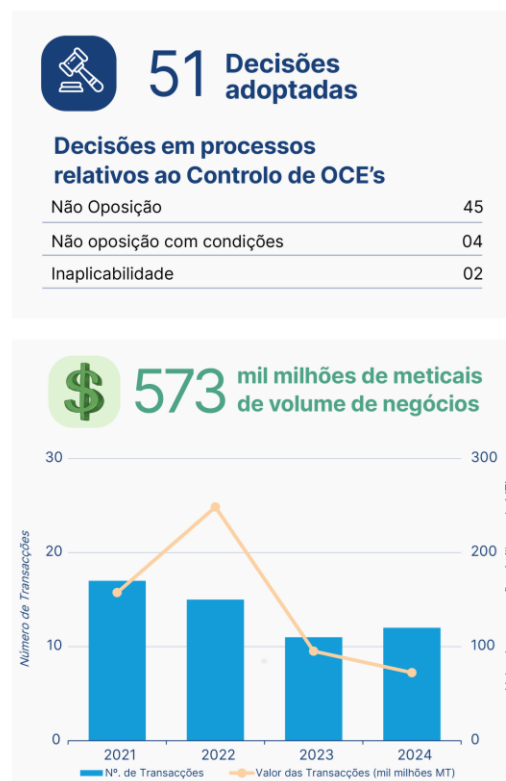
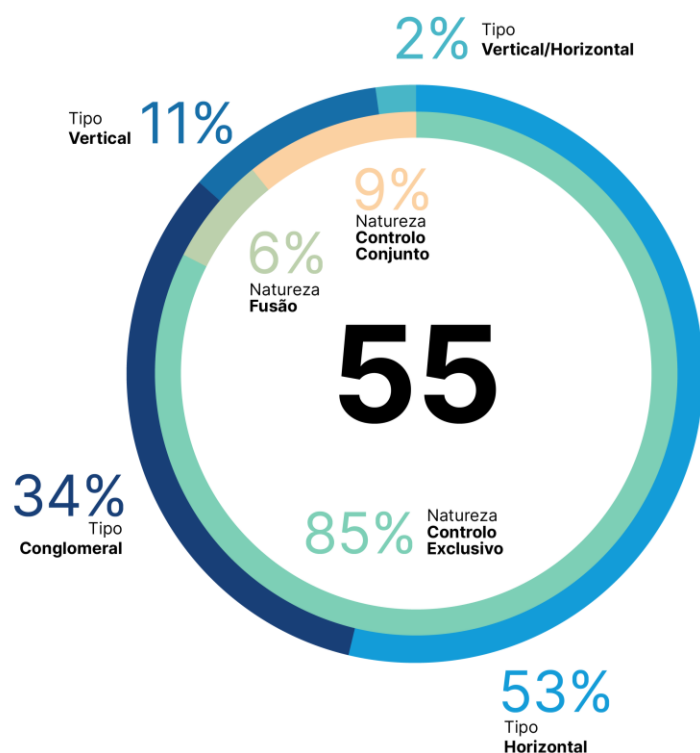


Figura 2 - Classificação das OCE's notificadas, Decisões adoptadas e Volumes de Negócio (2021–2024)

No que respeita à origem do capital das operações de concentração notificadas à ARC, em 2024 estas envolveram, maioritariamente, empresas com capital nacional, mantendo a tendência observada nos anos anteriores. Com efeito, entre 2021 e 2024, cerca de 73% das empresas envolvidas nas OCE's notificadas são de capitais africanos, 15% europeus, 11% asiáticos e 1% provenientes da Oceânia.

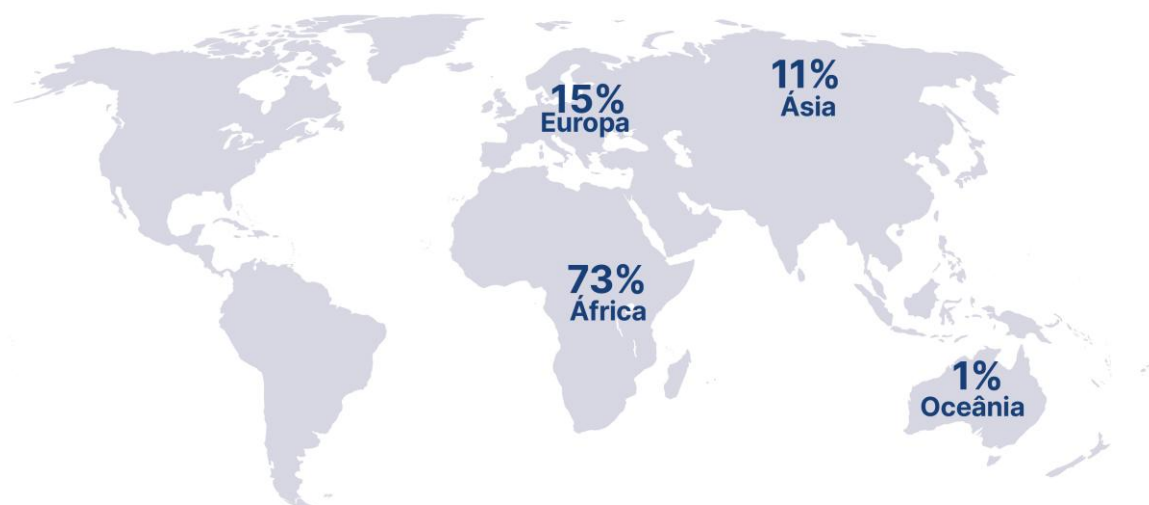


Figura 3 - Origem dos capitais das empresas envolvidas nas OCE's (2021 – 2024)

Os processos de concentração de empresas analisados em 2024 abrangem diversos sectores de actividade económica, mantendo a tendência observada nos anos anteriores, onde se destacaram, em particular, os sectores da Indústria Transformadora, Energia, Comércio e Transportes e Armazenagem, que continuaram a registar um número significativo de notificações, sugerindo uma maior dinâmica de reestruturação e consolidação nestes sectores.

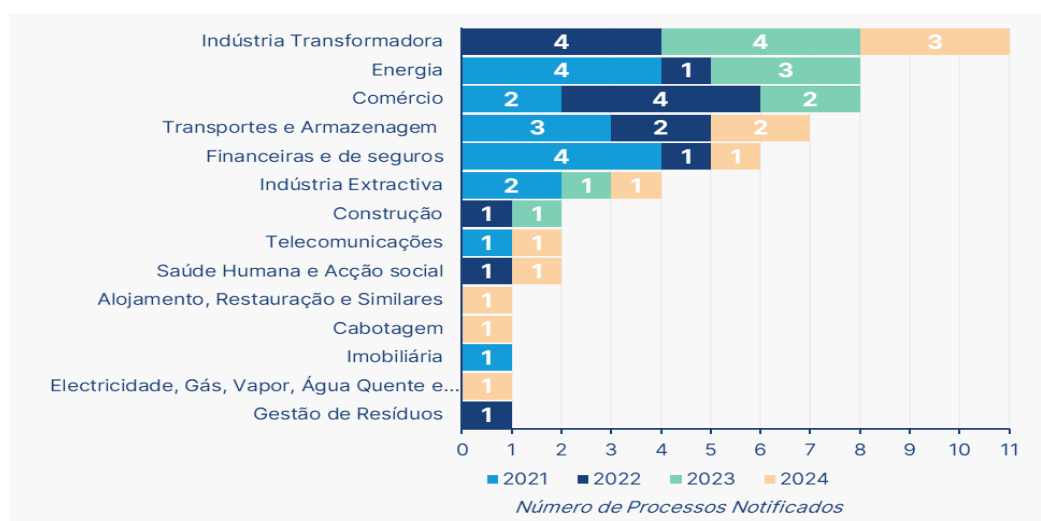


Gráfico 7 - Processos de OCE's notificados por sector de actividade

Ademais, conforme ilustrado no gráfico abaixo, observa-se que a maioria dos processos notificados em 2024, à semelhança dos anos anteriores, se concentrou no terceiro e quarto trimestres, representando mais de 75% do total anual. Esta distribuição reafirma a tendência de maior dinamismo nas notificações durante a segunda metade de cada ano.

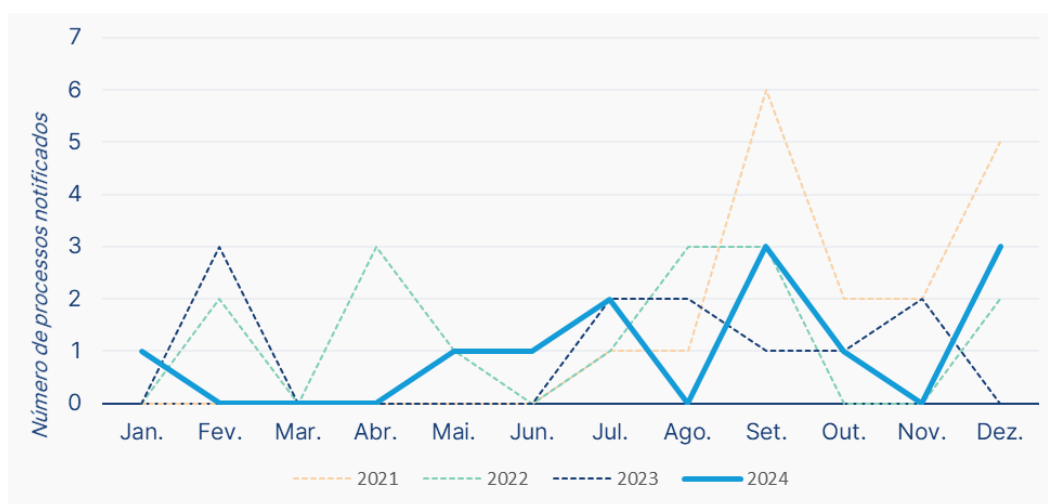


Gráfico 8 - Evolução mensal dos processos de OCE's notificados

ii. Pareceres emitidos e solicitados pela ARC

Ainda no âmbito do controlo de OCE's pela ARC, esta entidade emite pareceres ou opiniões técnicas no contexto do procedimento de pré-notificação, conforme previsto no artigo 11 do Regulamento da Lei da Concorrência. Durante o ano de 2024, a ARC emitiu 11 pareceres, concluindo que 10 operações não estavam sujeitas à obrigação de comunicação prévia à ARC.

Paralelamente a ARC solicita pareceres a diversas entidades reguladoras sectoriais, sendo que em 2024 foram solicitados 11 pareceres, dos quais 2 ao MIC, 1 à ARENE, 1 ao ISSM, 1 ao MTC, 1 ao INP, 1 ao INCM, 1 ao INTRASMAR, 1 ao MADER, 1 à ANARME e 1 ao IFEPOM. Cumulativamente de 2021 – 2024 foram solicitados 59 pareceres, conforme ilustrado no gráfico que se segue, evidenciando o nível de articulação com outras entidades no processo de análise das operações de concentração de empresas.

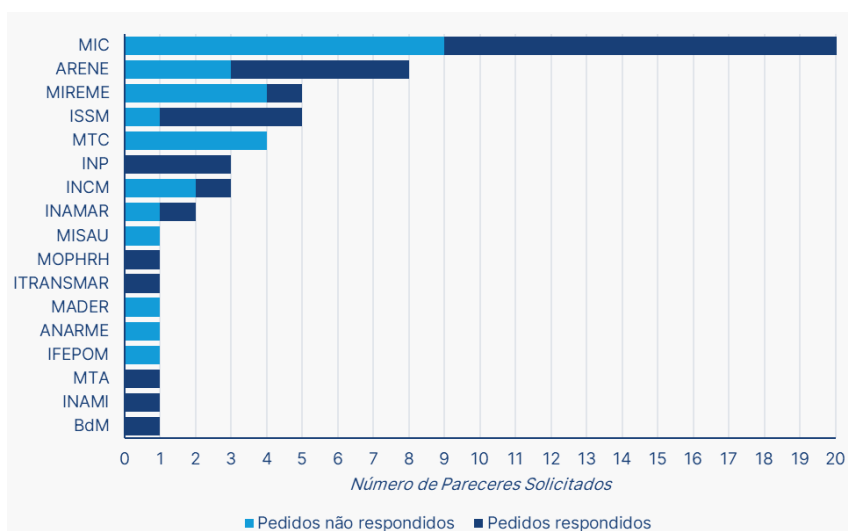


Gráfico 9 - Pedidos de parecer submetidos às Entidades Reguladoras Sectoriais (2021 – 2024)

Figura 4 - Empresas envolvidas nas OCE's



2.2. Estudos Económicos e Acompanhamento de Mercados

No exercício dos poderes de supervisão previstos no nº 3 do artigo 6 do seu Estatuto Orgânico, a ARC realiza estudos, investigações, inquéritos, inspecções, auditorias e controlo de auxílios públicos e contratações públicas que, em matéria de concorrência, se revelem necessários. Neste contexto, em 2024, a ARC desenvolveu actividades em quatro estudos económicos, dando continuidade aos iniciados em períodos anteriores, elaborando e aprovando novos projectos e iniciando, no período em questão, as respectivas análises.

i. Estudos iniciados em períodos anteriores

Até 31 de Dezembro de 2024, os seguintes estudos encontravam-se substancialmente desenvolvidos, mas ainda em fase de execução, tendo transitado para 2025:

- **Estudo no sector do açúcar** (iniciado em 2022), relativo à análise da eficiência económica e operacional do modelo de produção e distribuição do açúcar em Moçambique, no período compreendido entre 2001 e 2022.
- **Estudo no sector do cimento de construção** (iniciado em 2021), relativo ao apuramento dos custos de produção do clínquer e do cimento de construção, incluindo a análise dos critérios e metodologias de cálculo dos preços de venda nas empresas produtoras de cimento e na cadeia de distribuição. A 31 de Dezembro de 2024, este estudo encontrava-se num estado de impasse devido à insuficiência de dados que possibilitassem a continuidade e conclusão das análises fundamentais para o alcance dos objectivos nele definidos, cenário que resultou da resistência das empresas da indústria de cimento em prestar a informação solicitada tanto pela ARC, mesmo após sucessivas diligências e insistências, incluindo adopção de medidas sancionatórias que incluíram a aplicação de multa à Moçambique Dugongo Cimentos, entidade cuja informação solicitada é excepcionalmente relevante e materialmente indispensável para a prossecução do estudo.

ii. Estudos e projectos de estudos iniciados no período em análise

A ARC desenvolveu as seguintes actividades no que se refere aos estudos e projectos de estudos iniciados em 2024:

- **Estudo sobre concorrência e regulação no sector de transportes:** a ARC aprovou o projecto de estudo e iniciou o estudo sobre concorrência e regulação no mercado de

transporte rodoviário de passageiros em táxis de praça e por aplicativo nas cidades de Maputo e Matola. O objectivo principal deste estudo é analisar a dinâmica da concorrência nestes mercados e avaliar os desafios regulatórios enfrentados pelo sector. À data de 31 de dezembro de 2024, o estudo encontrava-se significativamente desenvolvido, estando na fase de inquérito, com as entidades reguladoras sectoriais já abordadas. Como próximos passos, foram definidos a divulgação dos termos de referência, da chamada à participação das partes interessadas e a das linhas de orientação para participação no estudo e a colecta e análise da dados primários. A consulta pública sobre as conclusões e recomendações preliminares está prevista para o terceiro trimestre de 2025, bem como a conclusão e publicação do estudo.

- **Estudo sobre concorrência no sector do transporte aéreo regular de passageiros:** a ARC elaborou o projecto de estudo sobre o transporte aéreo de passageiros com o objectivo de avaliar a dinâmica neste mercado, analisar o ambiente regulatório vigente e identificar as principais preocupações concorrenciais, com vista a propor recomendações sobre políticas públicas e a demais partes interessadas. À 31 de Dezembro de 2024, a elaboração do projecto estava em fase de conclusão, prevendo-se a sua aprovação e o possível início da realização do estudo no primeiro semestre de 2025.

2.3. Investigação de Práticas Anti-Concorrenciais

Com vista a assegurar o escrupuloso cumprimento e observância da Lei da Concorrência, a ARC desencoraja as práticas de abuso por empresas em posição dominante, considerando-se como tais aquelas que actuam num mercado em que não sofram concorrência significativa ou assumam preponderância relativamente aos seus concorrentes, e as práticas de colusão restritivas da concorrência (acordos horizontais, acordos verticais e as decisões de associações de empresas), de entre outras práticas que possam distorcer o mercado, pondo em causa o interesse público, em prejuízo dos consumidores.

Em 2024 foram iniciadas novas investigações e deu-se continuidade às investigações dos processos contravencionais instaurados no ano de 2023, com vista a apurar e esclarecer os indícios de práticas anti-concorrenciais detectados pela ARC, em resultado do

acompanhamento de mercados, denunciados por entidades reguladoras sectoriais ou por agentes económicos.

i. Processos tramitados e Decisões

No âmbito da investigação de práticas anti-concorrenciais, a ARC tramitou, no mesmo período, um total de 24 processos, dos quais 10 foram iniciados em 2024 e 14 transitaram de 2023. Dos 24 processos tramitados, foram tomadas 10 Decisões, com os seguintes resultados: (i) 3 processos deram origem a acções de *advocacy*, consistindo na emissão e envio de pareceres ou respostas às partes envolvidas; (ii) 4 processos foram considerados de inaplicabilidade do quadro legal da concorrência; (iii) 2 processos foram remetidos a entidades competentes para tratamento adequado; e (iv) 1 processo foi arquivado por ausência de indícios suficientes de infracção. Os remanescentes 14 processos não decididos no período transitaram para 2025.

Em termos evolutivos:

- **2023** – Foram analisados 20 processos, dos quais 14 iniciados no ano e 6 transitados de 2022. Foram proferidas 6 Decisões, tendo os 14 restantes processos transitado para o período seguinte;
- **2022** – Foram tramitados 8 processos, sendo 1 transitado de 2021 e 7 iniciados no ano, com 2 Decisões proferidas e 6 processos transitados para 2023;
- **2021** – Foi analisado 1 processo, que transitou para o ano seguinte, sem Decisão no período.

Conforme ilustrado no gráfico abaixo, em termos acumulados, entre 2021 e 2024, a ARC analisou 32 processos relacionados com a investigação de práticas anti-concorrenciais, tendo proferido 18 Decisões, enquanto os restantes 14 processos transitaram para o exercício de 2025:

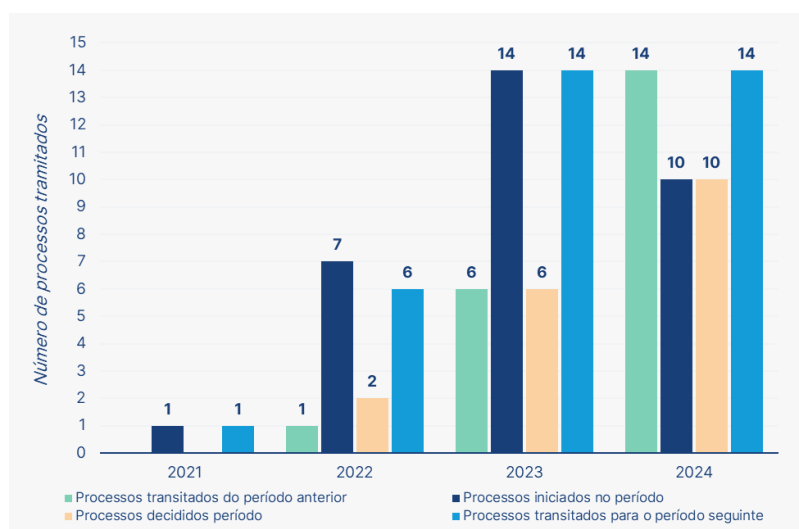


Gráfico 10 - Processos tramitados por ano



18 Decisões
adoptadas

Decisões em processos de investigação de Práticas Anti-concorrenciais

Multas	01
Medida cautelar e admoestação	01
Inaplicabilidade	03
Arquivamento	01
Emissão de parecer	05
Remissão à entidades reguladoras sectoriais	02
Remissão à entidades competentes	02
Comunicação de encerramento	01
Advocacy	02

Figura 5 - Decisões adoptadas em processos de investigação de práticas anti-concorrenciais

ii. Processos tramitados por origem

Em 2024, a maioria dos processos de investigação de práticas anti-concorrenciais tramitados teve origem em denúncias, que representaram 90%, isto é, 9 dos 10 processos iniciados no mesmo ano. Apenas 1 processo foi instaurado oficiosamente (*ex officio*).

Tal como se constata no gráfico que se segue, esta evolução acompanha o padrão observado desde 2022, ano em que também se registou um número significativo de denúncias (4), superando os processos instaurados *ex officio* (3). Em 2023, essa diferença acentuou-se ainda mais, com 12 processos resultantes de denúncias, face a apenas 2 *ex officio*.

Em 2021, registou-se apenas 1 processo, igualmente decorrente de denúncia.

Estes factores evidenciam não apenas o aumento da actividade da ARC na investigação de práticas anti-concorrenciais, mas também uma maior participação dos agentes económicos na identificação e denúncia de práticas, comportamentos e/ou condutas que possam constituir uma infracção à Lei da Concorrência.

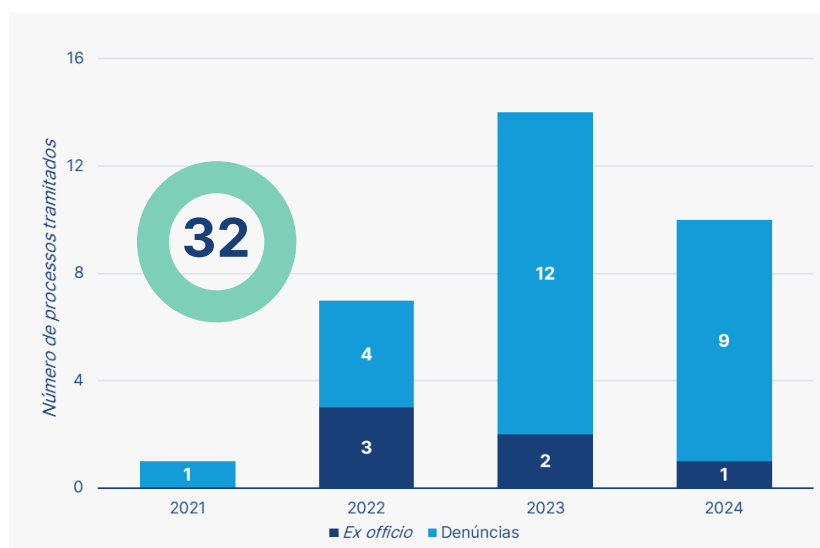


Gráfico 11 - Origem dos processos tramitados

iii. Processos tramitados por natureza da prática

Quanto à natureza das práticas investigadas, dos 10 processos iniciados em 2024, 3 dizem respeito a práticas de Abuso de Posição Dominante, 1 de Abuso de Dependência Económica e os 6 restantes a outras condutas.

Por outro lado, em 2023, dos 13 processos tramitados, 2 referem-se a Acordos Verticais, 1 a Acordos Horizontais, 1 a prática de Abuso de Posição Dominante, 1 a *Gun-Jumping*, e os 8 restantes a outras práticas anti-concorrenciais. No ano de 2022, dos 7 processos analisados, 2 estão relacionados com a prática de Abuso de Posição Dominante, 2 com Acordos Horizontais, 1 com Acordos Verticais, e 2 com outras violações da Lei da Concorrência. E por fim, em 2021, foi analisado apenas um processo, referente a Abuso de Dependência Económica.

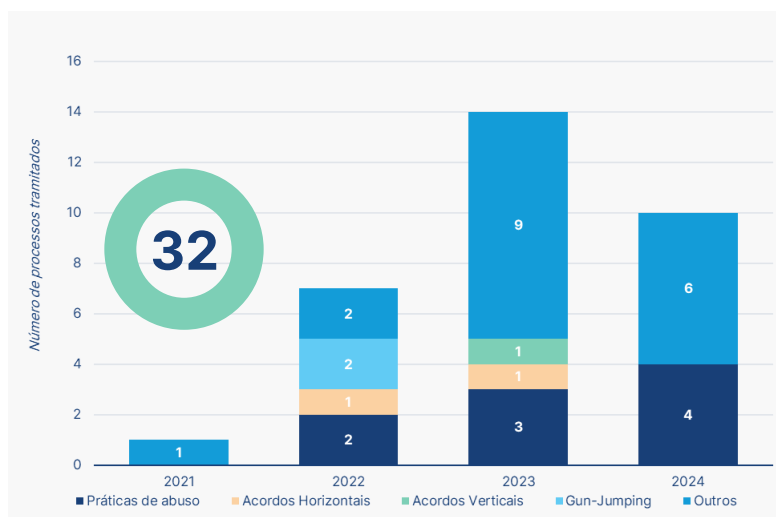


Gráfico 12 - processos tramitados por natureza da prática

Em termos acumulados, o gráfico abaixo ilustra a distribuição dos processos tramitados entre 2021 e 2024, evidenciando a predominância de casos classificados como “outras práticas”, bem como um número relevante de investigações relacionadas com práticas de Abuso. Do total de processos, 18 foram objecto de decisão durante o período em análise, enquanto 14 transitaram para 2025. Os tipos de Decisões adoptadas encontram-se descritos abaixo.

O gráfico abaixo apresenta a distribuição dos processos tramitados entre 2021 e 2024, evidenciando a predominância de casos classificados como “outras práticas”, bem como um número significativo de investigações relacionadas com práticas de Abuso de Posição Dominante.

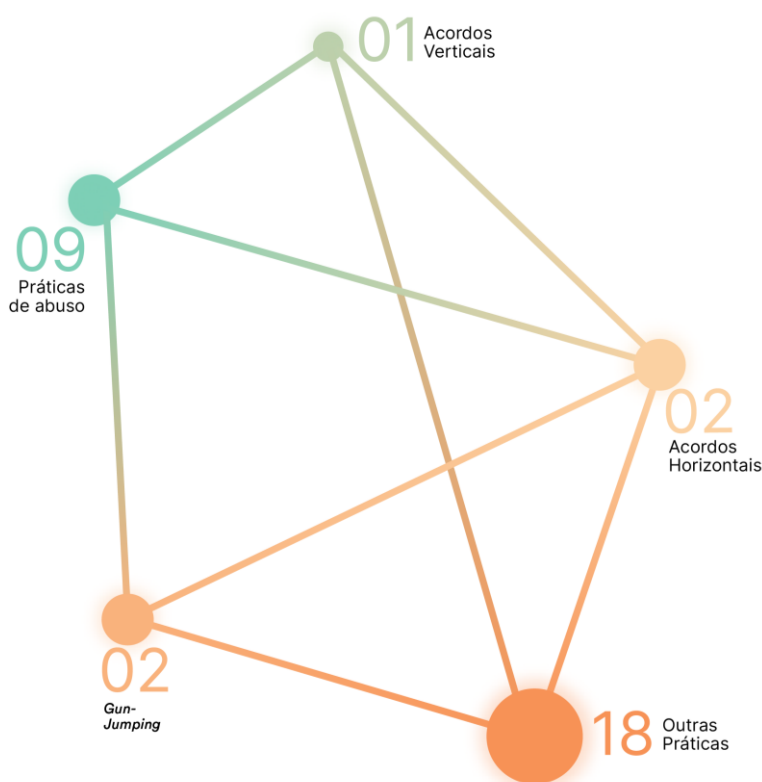


Figura 6 - Processos tramitados por natureza da prática (2021 – 2024)

2.4. Pareceres Técnicos emitidos

No exercício das suas atribuições, a Autoridade Reguladora da Concorrência contribui para o aperfeiçoamento do sistema normativo moçambicano, no domínio da defesa da livre concorrência, por sua iniciativa ou a pedido de outras entidades.

Neste contexto, no exercício de 2024, a ARC elaborou 4 pareceres técnicos em matéria de defesa da concorrência. Com estes, perfaz-se um total de 8 pareceres emitidos entre 2023 e 2024, conforme discriminado na tabela abaixo.

Tabela 1 - Pareceres técnicos emitidos (2023 - 2024)

Ano	Parecer
2024	Parecer sobre a Resolução nº 01_BR/CA/INCM/2024, de 19 de Fevereiro, do Conselho de Administração do Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM).
	Parecer sobre a Proposta de Decreto de Controlo do Processo de Importação de Produtos Alimentares Básicos e Exportação de Produtos Agrícolas, do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADER) e do Ministério da Indústria e Comércio (MIC).
	Parecer sobre os Termos de Referência para a Contratação dos Serviços de Consultoria para a Determinação das Tarifas dos Serviços de Telecomunicações pelo Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM).
	Parecer sobre o pedido de intermediação no processo relativo ao litígio decorrente do seguro de automóvel sinistrado
2023	Parecer sobre o processo de venda e exportação de feijão Bóer no sector de comércio.
	Parecer sobre a proposta de Regulamento para o Exercício da Actividade de Agenciamento de Navios, Carga e Serviços Complementares.
	Parecer sobre a viciação de registos de automóveis (matrículas).
	Parecer sobre os direitos ilimitados de importação de viaturas.

3. DIVULGAÇÃO DA ARC E DO QUADRO LEGAL DA CONCORRÊNCIA

Com vista à promoção e defesa da sã concorrência no exercício das actividades económicas no país, a ARC deu continuidade ao processo de divulgação do quadro institucional e legal da concorrência, através da realização de diversas acções de sensibilização dirigidas ao sector privado, público e dos consumidores em geral, em formato virtual e presencial.

Durante o ano em análise, a ARC realizou seminários, formações e palestras, reforçando a disseminação do papel da ARC e da dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique e no contexto da SADC e da ZCLCA. As actividades abrangeram entidades governamentais, associações empresariais, instituições de ensino superior e outros actores do mercado, consolidando o Plano de Comunicação e Imagem da ARC.

De entre as acções de divulgação promovidas, destacam-se:

- Lançamento do Guia de Boas Práticas de Combate ao Conluio na Contratação Pública, efectuado por Sua Excelência Carlos Mesquita, Ministro das Obras Públicas, Habitação e

Recursos Hídricos, em representação de Sua Excelência o Primeiro Ministro da República de Moçambique, durante a Cerimónia de Encerramento da XIX Conferência Anual do Sector Privado (CASP), realizada no dia 16 de Maio, na Cidade de Maputo;

- Seminário de divulgação do Guia de Boas Práticas de Combate ao Conluio na Contratação Pública, no dia 19 de Setembro à Câmara de Comércio de Moçambique;
- Participação na 59ª edição da Feira Internacional de Maputo (FACIM), que decorreu de 26 de Agosto a 01 de Setembro, em Ricatilha, no distrito de Marracuene;
- Lançamento do Boletim de Actividades Regulatórias (BAR) 2021 – 2023, um reporte de análise das actividades relativas ao controlo de Operações de Concentração de Empresas (OCE's), aos estudos económicos e acompanhamento de mercados, à investigação de Práticas Anti-Concorrenciais, à emissão de pareceres e à acções de divulgação, realizadas no período compreendido entre 2021 e 2023.
- Realização de palestras nas Faculdades de Direito e de Economia da Universidade Eduardo Mondlane (UEM) e na Universidade Pedagógica de Maputo, abordando temas como a dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique, no contexto da SADC e da ZCLCA, a evolução do quadro legal da concorrência e o controlo de operações de concentração de empresas.
- Formação de Jornalistas e profissionais de comunicação em matérias relativas à concorrência, no III Conselho Coordenador do GABINFO.

As actividades de divulgação de 2024, são apresentadas na tabela abaixo:

Tabela 2 - Divulgação Institucional e do Quadro Legal da Concorrência

#	Local	Tema da apresentação	Destinatários	Data
1	Maputo	Dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique e no contexto da SADC e da ZCLCA - O Papel da ARC e a Evolução do Quadro Legal da Concorrência	Procuradoria Geral da República	12-01-2024
2	Maputo	Dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique e no contexto da SADC e da ZCLCA - O Papel da ARC e a Evolução do Quadro Legal da Concorrência	Ministério da Indústria e Comércio	12-01-2024

#	Local	Tema da apresentação	Destinatários	Data
3	Maputo	Acordo do ZCLCA - Vantagens e Oportunidades para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável: Aspectos relevantes sobre o protocolo da política de concorrência no âmbito do acordo da ZCLCA	Ministério da Indústria e Comércio	13-03-2024
4	Maputo	Dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique e no contexto da SADC e da ZCLCA - O Papel da ARC e a Evolução do Quadro Legal da Concorrência	Vodacom Moçambique	11-03-2024
5	Boane	Dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique e no contexto da SADC e da ZCLCA - O Papel da ARC e a Evolução do Quadro Legal da Concorrência	III Conselho Coordenador do GABINFO	24-05-2024
6	Maputo	Seminário de Formação sobre Controlo de Operações de Concentração de Empresas	Faculdade de Economia da UEM	21-05-2024
7	Maputo	Dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique e no contexto da SADC e da ZCLCA - O Papel da ARC e a Evolução do Quadro Legal da Concorrência	Universidade Pedagógica de Maputo	30-05-2024
8	Maputo	Dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique e no contexto da SADC e da ZCLCA - O Papel da ARC e a Evolução do Quadro Legal da Concorrência	Embaixada dos EUA	26-06-2024
9	Maputo	Balanço das Actividades do Quinquénio (2021-2024) e perspectivas para o Quinquénio (2025 - 2029)	XXII Conselho Coordenador do MIC	27-06-2024
10	Maputo	Concorrência e Regulação económica em Moçambique e no contexto da Integração Económica Regional e Continental Africana	Ministério dos Transportes e Comunicações e instituições tuteladas	10-07-2021
11	Maputo	Dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique	Embaixada dos EUA	15-08-2021
12	Maputo	Dinâmica da regulação da concorrência em Moçambique	Ministério da Economia e Finanças	15-08-2024
13	Maputo	Concorrência e Regulação económica em Moçambique e no contexto da Integração Económica Regional e Continental Africana	INCM	12-09-2024
14	Maputo	Apresentação dos TdRs do Estudo Sobre Concorrência e Regulação nos Mercados de Transporte Rodoviário de Passageiros em Táxis de Praça e por Aplicativo nas Cidades de Maputo e da Matola	INTIC-Instituto Nacional de Tecnologias de Informação e Comunicação	24-09-2024
15	Maputo	Apresentação dos TdRs do Estudo Sobre Concorrência e Regulação nos Mercados de Transporte Rodoviário de Passageiros em Táxis de Praça e por Aplicativo nas Cidades de Maputo e da Matola	AMT - Agência Metropolitana de Transporte De Maputo	26-09-2024

#	Local	Tema da apresentação	Destinatários	Data
16	Maputo	Apresentação dos TdRs do Estudo Sobre Concorrência e Regulação nos Mercados de Transporte Rodoviário de Passageiros em Táxis de Praça e por Aplicativo nas Cidades de Maputo e da Matola	Serviços Provinciais de infra-estrutura de Maputo	03-10-2024
17	Maputo	Apresentação dos TdRs do Estudo Sobre Concorrência e Regulação nos Mercados de Transporte Rodoviário de Passageiros em Táxis de Praça e por Aplicativo nas Cidades de Maputo e da Matola	Conselho Municipal da Cidade de Maputo - CMCM	06-10-2024
18	Maputo	Autoridade Reguladora da Concorrência - Visão geral	Centro de Formação Jurídica e Judiciária	01-10-2024
19	Maputo	Autoridade Reguladora da Concorrência - Visão geral	Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane	10-10-2024
20	Maputo	Guia de Boas Práticas: Combate ao Conluio na Contratação Pública	Câmara do Comércio de Moçambique	19-09-2024

4. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Durante o exercício económico de 2024, a ARC definiu como uma das suas prioridades o fortalecimento da cooperação institucional com entidades reguladoras sectoriais do país, instituições de ensino, bem assim com outras instituições, em defesa da sã concorrência.

Com efeito, foram celebrados os seguintes instrumentos de cooperação:

- Memorando de Entendimento (MdE) entre a ARC e a Procuradoria Geral da República (PGR), a 31 de Julho, o qual tem como principais objectivos a salvaguarda do interesse público e dos interesses colectivos e difusos, na prevenção e investigação de crimes económicos e no fortalecimento dos meios investigativos contra práticas contrárias anti-concorrenciais, a partilha de conhecimento, informações, valências técnicas e de troca de experiência nos vários domínios da actuação das mesmas.
- Memorando de Entendimento entre a ARC e o Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), a 12 de Dezembro, com foco na capacitação de magistrados e oficiais de justiça e outros cultores de direito em matérias de concorrência, além da promoção da investigação e do desenvolvimento de documentação sobre a concorrência.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Em 2024, a ARC foi admitida em 2 organismos internacionais, nomeadamente, a Rede Internacional da Concorrência (ICN – *International Competition Network*) e no Fórum Africano de Concorrência (ACF – *African Competition Forum*).

A ARC integra igualmente a Rede Lusófona da Concorrência, uma iniciativa que promove a cooperação técnica entre os países falantes da língua portuguesa. O seu principal objectivo é a criação e consolidação de sistemas de concorrência, alinhados com as melhores práticas internacionais, através da colaboração entre as entidades responsáveis pela regulação da concorrência nestes países.

Neste contexto, a ARC participou, como um dos oradores, na 1ª Conferência Internacional de Concorrência promovida pela Autoridade da Concorrência (AdC) de Cabo Verde, na cidade da Praia, a 22 de Março. A apresentação decorreu sob o tema "*Ecossistema da Regulação e da Concorrência e os Desafios de um Mundo Digitalizado*", durante a qual foi possível partilhar a experiência na implementação e operacionalização da ARC, destacando a evolução do processo, as principais actividades realizadas desde a sua criação e os desafios e perspectivas para uma actuação efectiva, tanto em Moçambique como no contexto da SADC e da ZCLCA.

Além disso, a ARC participa activamente em *fora* e em eventos promovidos por organismos internacionais de concorrência, com destaque os seguintes:

- **SADC** - Comité Técnico de Política de Concorrência e de Defesa do Consumidor.
- **União Africana** - Comité de Política de Concorrência da Zona de Comércio Livre Continental Africana.
- **UNCTAD** - Ponto Focal para Políticas de Concorrência e Protecção do Consumidor no Sistema das Nações Unidas.
- **Rede Internacional da Concorrência** (ICN - *International Competition Network*).
- **Fórum Africano da Concorrência** (ACF - *Africa Competition Forum*).
- **Organização Mundial do Comércio** (WTO - *World Trade Organization*).

No respeitante ao Acordo que cria a ZCLCA, a ARC participou nas seguintes reuniões e negociações referentes ao Protocolo da Política de Concorrência e áreas conexas:

- 8ª Reunião do Comité sobre a Política de Concorrência da ZCLCA, a qual decorreu entre 18 a 22 de Novembro de 2024, em formato virtual; e

- Reunião do Comité Nacional de Implementação da ZCLCA em Moçambique, realizada a 22 de Junho, em Maputo.

A ARC participou, igualmente, nos seguintes eventos:

- 23ª Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência (ICN), realizada de 14 a 17 de Maio, em Sauípe, Brasil, após a sua admissão na organização;
- Reunião do Comité Directivo do Fórum Africano de Concorrência no dia 3 de Setembro, na África do Sul;
- 18ª Conferência Anual sobre Direito, Economia e Política da Concorrência, realizada pela *Competition Commission*, nos dias 3 e 4 de Setembro, na África do Sul;
- Seminário Aberto e *Online* da Autoridade da Concorrência (AdC) de Portugal, realizado a 4 de Junho, sob o tema *The Evolution of the Case Law on 'Abuse' of Dominance in EU Competition Law*;
- Conferência de Desenvolvimento da UNU-WIDER, sob o tema *The World at Crossroads – Securing the Future Generations*, realizada em Maputo, de 14 a 16 de Maio;
- Seminários de (i) Apresentação do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas para Gerir o Conflito Entre os Provedores Públicos e Privados de Água Potável e de (ii) Gestão de Água Não Contabilizada nos Sistemas de Abastecimento de Água, realizada em Maputo, a 27 de Junho, organizado pela AURA;

No contexto da cooperação bilateral, a ARC co-organizou, com a Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC) de Angola, sessões virtuais de partilha de conhecimento sobre estudos económicos e acompanhamento de mercados, que decorreram nos meses de Junho e Julho de 2024. Esta iniciativa fortaleceu a cooperação entre as duas entidades e promoveu o intercâmbio de conhecimento técnico.

Os temas abordados incluíram:

- O *advocacy* nas autoridades reguladoras da concorrência;
- A Planificação de estudos e a identificação de sectores e mercados relevantes;
- Os factores limitadores da concorrência e a formulação de recomendações;

- A avaliação do perfil concorrencial de políticas públicas;
- O controlo de auxílios públicos na perspectiva da concorrência; e
- A análise de casos práticos.

6. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ARC

6.1. Parametrização do Sistema de Gestão Documental (SGD)

No âmbito da modernização e melhoria dos procedimentos administrativos da Função Pública, acção promovida pelo Governo, através do Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP), bem como pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Técnico Profissional (MCTES), a ARC tem aprimorado o uso do Sistema de Gestão Documental (SGD), estando actualmente a elaborar o seu Classificador de Informações para a parametrização do SGD.

6.2. Integração e interoperabilidade do e-Concorrência com sistemas relevantes

Os sistemas que armazenam informações sobre a constituição e a estrutura do capital social das empresas, incluindo os seus activos estratégicos e informações financeiras, constituem uma fonte de informação privilegiada para que a ARC exerça o seu Poder de Supervisão. Neste sentido, foi integrado o e-Concorrência com o Sistema dos Registos e Notariado (SRN) para permitir o acompanhamento, em tempo real, das transacções do tipo cessão de quotas. Esta é a primeira integração realizada, de um conjunto de cinco (5) pretendidas, nomeadamente os sistemas e-BAU, e-Tributação, e-Sistafe (MPE) e o Sistema de Consulta de Beneficiário Efectivo (para as sociedades anónimas).

6.3. Soluções de Comunicação e Colaboração

Foi contratado um serviço integrado de colaboração baseado na nuvem (*Microsoft Office 365*), o qual permite a colaboração eficiente por grupos, facilitando o trabalho conjunto e a partilha de documentos em tempo real, melhorando assim a produtividade e a comunicação interna.

7. OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ARC

Finalizada a execução do projecto de interiores dos escritórios centrais da ARC, realizou-se a mudança, ainda em fase de apetrechamento, no dia 24 de Junho de 2024.

8. CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

Durante o exercício em referência, os colaboradores participaram nas seguintes acções de capacitação institucional:

Tabela 3 - Acções de Capacitação Institucional

#	Ação de Capacitação	Data	Local	Promotor
1	Curso de treinamento “Empowering Competition Authorities for Fair Market Competition”	2-3 de Abril	Online	SESRIC / Turkish Competition Authority
2	Diálogo Intersectorial sobre o Índice de Capacidades Produtivas (ICP)	29-30 de Abril	Maputo	MIC-PROMOVE Comércio / CNUCED
3	3.ª edição da <i>Africa-EU Competition Week</i>	23 – 27 de Setembro	Bélgica	Direcção Geral de Concorrência da Comissão Europeia (European Commission’s Directorate General for Competition - DG COMP) e o College of Europe
4	Workshop sobre cartéis (<i>Cartels Workshop</i>)	22 à 23 de Outubro de 2024	República da África do Sul	African Competition Forum (ACF)
5	Seminário sobre capacitação de Medidas Não Tarifárias	12 - 14 de Fevereiro	Maputo	UNCTAD
6	Seminário sobre Aplicação do Direito da Concorrência	18 - 22 de Março	Cabo Verde	UNCTAD
7	23ª Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência	12 - 19 de Maio	Brasil	Rede Internacional da Concorrência
8	Workshop de Treinamento de Comissão de Competição para Manipuladores de Casos - COMESA 2024	23 -29 de Junho	Ruanda	Fórum Africano da Concorrência (ACF)
9	Seminário sobre Desenvolvimento de Zona de Comércio Livre para os Países de Língua Portuguesa	03 - 26 de Julho	República Popular da China	Embaixada da China
10	Workshop da OMC sobre a Política de Concorrência e Desenvolvimento	15 - 21 de Julho	Suíça	OMC
11	Seminário sobre Desenvolvimento do comércio Digital para os países de Língua Portuguesa	13 - 30 de Agosto	República Popular da China	Embaixada da China
12	Capacitação em Matéria de Fiscalização Prévia	23 - 27 de Setembro	Macaneta	ARC-TA
13	Conta Gerência	14 - 18 de Outubro	Macaneta	ARC - TA
14	Emissão de Certidão de Efectividade	05 -11 de Dezembro	Macaneta	MEF-MIC

9. OUTRAS ACTIVIDADES REALIZADAS

No mesmo exercício económico, foram ainda realizadas as seguintes actividades:

- Aprovação e publicação do Quadro de Pessoal da ARC (Aprovado pela Resolução nº 01/CA/ARC/2023, de 24 de Agosto);
- Elaboração da proposta do Regime de Clemência (em curso);
- Elaboração da proposta do Regulamento de Inquérito (em curso); e
- Elaboração do Guia de Boas Práticas Relativo ao *Gun-Jumping* (em curso).

10. ACTIVIDADES RELEVANTES EM PERSPECTIVA PARA 2025

Para o ano de 2025, a ARC perspectiva a realização das seguintes actividades, entre outras:

Actividades Regulatórias:

- Conclusão dos processos relativos ao controlo de operações de concentração de empresas transitados;
- Conclusão dos processos contravencionais transitados;
- Conclusão de estudos e projectos de estudos em curso;
- Emissão de Pareceres técnicos em matérias de concorrência;
- Aprovação e publicação do Regulamento de Inquérito;
- Aprovação, publicação e divulgação do Regulamento do Regime de Clemência.

Outras actividades de *Advocacy*

- Conclusão e divulgação do Guia de Boas Práticas relativo ao *Gun-Jumping*;
- Formação de Magistrados Judiciais, do Ministério Público e Administrativos, em matérias de regulação económica e Direito da Concorrência;
- Produção de *podcasts* sobre concorrência e regulação económica;
- Continuação da execução do Plano de Comunicação e Imagem da ARC;
- Lançamento e premiação da primeira edição do “Prémio ARC de Promoção e Defesa da Concorrência” para os estudantes universitários finalistas, enquadrado nas celebrações dos 50 anos da independência.

Actividades Corporativas

- Apetrechamento dos Escritórios da ARC;
- Continuação de acções de formação dos funcionários;
- Implementação do e-Concorrência e realização de seminários de divulgação;
- Integração do e-Concorrência com outras plataformas informáticas.

Avaliar políticas públicas em matérias relativas à concorrência, com destaque às seguintes áreas:

- Assinatura de Memorandos/Protocolos de Cooperação institucional (TVM, Rádio Moçambique, Faculdades de Economia, de Ciências e de Direito da UEM);
- Participação em actividades da SADC, da ZCLCA, UNCTAD, AFC, ICN e da Rede Lusófona da Concorrência em matérias de política de concorrência e no âmbito da implementação dos protocolos de cooperação celebrados.

ANEXOS

ANEXO I - DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE CONCENTRAÇÃO DE EMPRESAS - 2024

ANEXO II - CONTA DE GERÊNCIA DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2024

ANEXO III - LEI DA CONCORRÊNCIA

ANEXO IV - REGULAMENTO DA LEI DA CONCORRÊNCIA

ANEXO V - ESTATUTO ORGÂNICO DA ARC

ANEXO I

DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE CONCENTRAÇÃO DE EMPRESAS – 2024

#	Empresas Envolvidas na Operação	Descrição	Decisão
1	GRINER/SETH	A operação consiste na aquisição, pela Griner Engenharia, S.A. (Griner), de 82% do capital social da Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, S.A. (SETH), sendo os remanescentes 18% do capital social e respectivos direitos de voto adquiridos pela equipa de gestão, no contexto do processo de dissolução e liquidação da Approachdetail - SGPS, S.A. (APP), detentora de 40% do capital social da SETH .	NÃO OPOSIÇÃO
2	PANASIA/FASOREL	A operação consiste na alteração do controlo sobre a FASOREL, S.A. (FASOREL) a favor da Pania International FZCO (PANASIA).	NÃO OPOSIÇÃO
3	TCM/MPDC	A operação de concentração consistiu na fusão por incorporação da Terminal de Cabotagem de Maputo, S.A. (TCM) na Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo, S.A. (MPDC).	INAPLICABILIDADE
4	ADNOC/GALP ROVUMA	A operação consiste na aquisição, pela ADNOC International Limited (ADNOC International) - filial detida em 100% pela Abu Dhabi National Oil Company (ADNOC) PJSC (ADNOC) - do controlo exclusivo sobre a Galp Energia Rovuma B.V. (Galp Rovuma), anteriormente detida pela Galp Energia, Portugal Holdings B.V. e pela Galp East Africa B.V.	NÃO OPOSIÇÃO
5	ORYX FINANCE/IFS MAURITIUS	A operação consiste na aquisição, pela Oryx Finance Limited (Oryx), de 100% do capital social da International Facilities Services Mauritius Limited (IFS Mauritius), detido pela Ninth of Ninth Trust (NNT).	NÃO OPOSIÇÃO
6	HOLLARD /GLOBAL ALIANCE	A operação consiste na aquisição, pela Hollard Moçambique Companhia de Seguros, S.A. (Hollard Moçambique), de 100% do capital social da Global Alliance Seguros, S.A. (Global Alliance).	NÃO OPOSIÇÃO
7	CFAO HEALCARE/AFAGER	A operação consiste na aquisição, pela CFAO Healthcare (CFAO Healthcare), de 100% das acções ordinárias emitidas pela AFAGER HOLDINGS S.A. (AFAGER), passando assim a deter, indirectamente, a totalidade do capital social da MEDIMPORT - Importação, Exportação e Distribuição, Limitada (MEDIMPORT), a qual, após a reestruturação societária interna, será totalmente controlada pela AFAGER .	NÃO OPOSIÇÃO
8	DELTA SIGMA/STRATTON	A operação consiste na aquisição, pela Delta-Sigma Holding Limited (Delta-Sigma), de 100% do capital social da Stratton Africa Holdings Limited (Stratton). A Delta-Sigma , juntamente com as suas afiliadas controladoras e controladas, constitui o Grupo Adquirente , e a Stratton , juntamente com suas afiliadas controladas (Merec Industries, S.A. (Merec) / MGT – Maputo Grain Terminal, S.A. (MGT) e Espiga D'Ouro, Lda. (Espiga D'Ouro)), constitui o Grupo Adquirido .	NÃO OPOSIÇÃO
9	CANAL +/MCG	A operação consiste na aquisição, pela Groupe Canal+ S.A. (Canal+), do controlo exclusivo da MultiChoice Group Limited (MCG), mediante a compra de até 100% das acções ordinárias emitidas pela MCG (excluindo as acções próprias da MCG , correspondentes a 0.40%).	NÃO OPOSIÇÃO
10	LACTALIS SA/VISTA 24	A operação consiste na aquisição, pela Lactalis South Africa Proprietary Limited (Lactalis SA), do negócio Cremora da Nestlé South Africa Proprietary Limited (Nestlé ZA), detido pela Vista 24 Proprietary Limited (Vista 24), uma sociedade-veículo recentemente constituída para titular este ramo de actividade (Empresa alvo).	NÃO OPOSIÇÃO